



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 861/02, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 52 e tendo em vista as disposições do inciso XII, do art. 31, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

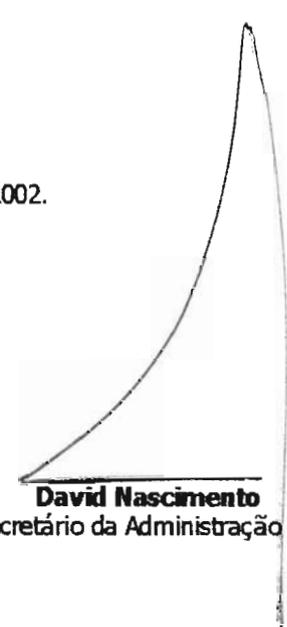
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Cruz das Almas, autorizado a firmar Convênios, Contratos e Acordos com o Governo Federal e com o Estado da Bahia, nas áreas da Administração Centralizada e Descentralizada, com a finalidade de captar recursos financeiros para a execução de obras e a realização de serviços e de cooperação Administrativa de interesse do Município.

**§ Único** - Esta Lei terá validade da data de sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2004.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cruz das Almas(BA), 10 de Dezembro de 2002.

  
**Raimundo Jean Cavalcante Silva**  
Prefeito

  
**David Nascimento**  
Secretário da Administração